



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 202/2026

Excelentíssimo Presidente

Soberano Plenário

Considerando que os artigos 37, inciso XXI, e 175 da Constituição Federal, "incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos";

Considerando que o Inciso II do Artigo 21 do Código de Trânsito Brasileiro diz que: "Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (...) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas";

Considerando que o Artigo 135 do CTB determina que: "Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente";

Considerando que é direito sagrado da pessoa humana o ir e vir, sendo obrigação do Estado propiciar meios de acesso ao transporte dos mesmos, porém cidadãos de Bebedouro, da região e até mesmo aqueles que estão em trânsito, contam com restritos horários de linhas de ônibus;

Considerando que seria de relevante interesse público, bem como eficiência do serviço público, possibilitar a inclusão de Bebedouro nos itinerários de viagens destinadas a cidades de outros Estados, sobretudo porque Barretos e Jaboticabal, contam com esse serviço e nosso Município fica no trajeto dos mesmos;

Considerando que muitos cidadãos em nosso Terminal Rodoviário são obrigado embarcar para outras cidades da região (Jaboticabal, Barretos, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto) e naquela localidade obterem passagens para tais destinos, porém temos condições de abrigar empresas com destinos a tais cidades;

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56171/2026 - 04/08/2026 14:48 - PROCESSO 1836/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Considerando que muitas têm sido as reclamações de cidadãos que cujo horário não são coincidentes e são obrigados a aguardarem por longo períodos para embarcar em ônibus de outras companhias e, às vezes até pernoitam para prosseguirem viagem;

Considerando que a Constituição Federal pátria, consagra o Princípio da Eficiência do Serviço público, ou seja, que o cidadão tenha a seu dispor prestação de serviço compatível com a necessidade pública;

REQUEIRO à Mesa, depois de ouvido o Douto Plenário, nas formas regimentais, que se digne reiterar, por meio de ofício à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), a solicitação anteriormente encaminhada, a fim de envidar esforços para viabilizar a disponibilização de linhas de ônibus com destino a:

- FOZ DO IGUAÇU/PR, passando por LONDRINA/PR, APUCARANA/PR e MARINGÁ/PR.
- CAMPO GRANDE/MS.
- BELO HORIZONTE/MG, passando por UBERLÂNDIA/MG, UBERABA/MG e FRUTAL/MG.
- BRASÍLIA/DF.
- GOIÂNIA/GO, passando por ITUMBIARA/GO e MORRINHOS/GO.
- RIO DE JANEIRO/RJ, passando por SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, TAUBATÉ/SP e APARECIDA/SP.

Informando sobre a possibilidade de disponibilizar linhas para realizar tais itinerários para atender os anseios da população.

Paulo Bola

Paulo Henrique Ignacio Pereira
Vereador Líder MDB- Bebedouro

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de agosto de 2026.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56171/2026 - 04/08/2026 14:48 - PROCESSO 1836/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=4DAVDZE0XNWC8KF2>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4DAV-DZE0-XNWC-8KF2

